



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 100

A Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - A partir do exercicio de 1950, todos os impostos e taxas, que forem lançados em DIVIDA ATIVA, estarão sujeitos aos juros de mora, na base de um por cento (1 %) ao mês, além da multa ja estabelecida em lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 28 de Março de 1950

Luiz de Araujo Maximo

Prefeito Municipal Substitute

Original para o arquivo da Camara municipal